



Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

VALEDEMIR FERREIRA Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 379/2017

O Prefeito de Jaguaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2509/2014.

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguaíva - Paraná e o Município de Jaguaíva na data de 21 de março de 2017, que visa a cessão de servidores do Município de Jaguaíva quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2509/2014, à Câmara Municipal de Jaguaíva Estado do Paraná, o seguinte servidor:

I. CLEONICE DE ANDRADE, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 5.228.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de cessão, em 08 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 380/2017

O Prefeito de Jaguaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2509/2014.

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguaíva - Paraná e o Município de Jaguaíva na data de 21 de março de 2017, que visa a cessão de servidores do Município de Jaguaíva quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2509/2014, à Câmara Municipal de Jaguaíva Estado do Paraná, o seguinte servidor:

I. CONCEIÇÃO PRESTES, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.831.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de cessão, em 08 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 381/2017

O Prefeito de Jaguaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 2509/2014.

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguaíva - Paraná e o Município de Jaguaíva na data de 21 de março de 2017, que visa a cessão de servidores do Município de Jaguaíva quando necessário,

DECRETA

Artigo 1º Fica cedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 2509/2014, à Câmara Municipal de Jaguaíva Estado do Paraná, o seguinte servidor:

I. LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob nº. 3.515.

Artigo 2º. O prazo da presente cessão é de 06 (seis) meses.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de cessão, em 08 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2017. PROTOCOLO GERAL 1803/2017. OBJETO: Contratação de disponibilização e informações digitais de publicações emanadas dos Diários Oficiais relativos aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2017. CONTRATADO: EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. CNPJ 21.129.497/0001-12. Valor Global Contratual: R\$4.752,00(quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 16 de março de 2017 até 16 de março de 2018. Assinatura: 16 de março de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2017. PROTOCOLO GERAL 1454/2017. OBJETO: aquisição de Soro Fisiológico para atender a demanda imediata do Hospital Carolina Lupion. HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2017. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 417/2017. EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ 01.328.535/0001-59. EMPENHO: 1848/2017 Valor: R\$7.344,72(sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2017. PROTOCOLO GERAL 2367/2017. OBJETO: aquisição de materiais de consumo para o início das atividades do Laboratório Municipal. HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2017. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 418/2017. EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ 04.886.103/0001-51. EMPENHO: 1929/2017 Valor: R\$1.001,28(dois mil e um reais e vinte e oito centavos). AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 419/2017. EPRESJA J. R. EHLKE E CIA LTDA CNPJ 76.730.076/0001-34. EMPENHO: 1930/2017, VALOR R\$5.995,17(cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

DISPENSA Nº01/2017. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017. PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATORZEDORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO NORTE PIONEIRO. CNPJ/MF nº 26.470.692/0001-25. Valor Global Contratual R\$153.940,10(cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/03/2017.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016. OBJETO: adição ao prazo contratual pelo período de 12 meses, bem como ajustando o valor contratual no percentual 6,66%, cujo valor de R\$19.988,08(dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2016. CONTRATADO: PLSS SOLUÇÕES LTDA ME. CNPJ Nº 09.648.542/0001-40. Vigência: 25 de fevereiro de 2017 até 25 de fevereiro de 2018.

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 133/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO 513/2014. CONTRATADO: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ 06.183.150/0001-84. OBJETO: prorrogação contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja 19 de janeiro de 2017 até 19 de janeiro de 2018, permanecendo inalteradas as demais condições impostas no Contrato administrativo 133/2014.

EXTRATO. 6º TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013. CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2013. Objeto: prorrogação contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, bem como ajuste contratual no percentual de 7,15%, estabelecendo o valor global contratual de R\$128.081,89(cento e vinte e nove mil sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Assinatura: 21 de março de 2017.

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE JAGUAÍVA/PR E CESSIONÁRIO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAÍVA/PR, PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER GRATUITO. OBJETO: Tem por objeto a cessão de 4(quatro) servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, sem ônus, que serão designados exclusivamente para serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaíva/PR, vedando-se a cessão para estágios. Vigência: 02 anos. Assinatura: 21 de março de 2017.

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO. PROTOCOLO GERAL 2595/2017. CONCESSÃO DE ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATORIO OU ESTAGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO. CONVENIADA SOCIEDADE ITPAREENSE DE ENSINO LTDA. CNPJ Nº 45.463.841/0001-73. VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 até 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 11/2017. OBJETO: Aquisição de passagens escolares (meia passagem de ônibus) para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017. CONTRATADO: EXPRESSO TRANSPEN LTDA. CNPJ/MF nº 13.207.092/0001-27. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$316.800,00(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 16 de março de 2017.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇOS 1/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de drenagem no Distrito Comercial Governador Moisés Lupion. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº63/2017. CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. CNPJ/MF Nº 09.339.587/0001-32. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$305.223,93(trezentos e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). Vigência: 6 meses. Prazo de Execução: 4 meses. Assinatura: 20 de março de 2017.

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

SEGUNDA-CÂMARA Acórdãos

10/03/2017-PROCESSO Nº- 499620/16 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUAÍVA INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUAÍVA, NAIR LOPES, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOEPPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 707/17 - SEGUNDA CÂMARA Ato de Inativação. Legalidade e registro. Atraso no envio da documentação. Justificativas não acolhidas. Multa do art. 87, II, "a", da LC 113/05 ao gestor do ato. I. Tratam os autos de exame de legalidade do ato de concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de Nair Lopes, no cargo de zelador de edifício, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, encaminhada mediante SIAP Sistema Integrado de Atos de Pessoal. A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça nº 14) apontou em seu parecer inicial que o ato de concessão do benefício foi publicado aos 13/11/2009 e que o presente processo foi protocolado aos 15/06/2016, portanto, 2.406 dias após a dita publicação, em descumprimento ao prazo de 60 dias, estipulado na Instrução Normativa nº 98/2014. Foram intimados Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaíva (peça nº 16 gestor atual), a Sra. Tania Maristela Munhoz (peça nº 23), o Sr. Otélio Renato Baroni (Prefeito Municipal à época do ato - peça nº 24) e o Sr. Osvaldo Alves Medeiros (Presidente do Instituto no período de 02/05/2009 a 28/12/2012 - peça nº 24, Ar peça nº 28). O Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaíva, por meio de seu gestor atual apresentou defesa (peças nº 19 e 30). A Diretoria de Protocolo, por meio da Informação 17615/16, peça 31, informou que o Sr. Otélio Renato Baroni, Prefeito Municipal à época do ato é falecido desde o ano de 2013. A Sra. Tania Maristela Munhoz e o Sr. Osvaldo Alves Medeiros (gestor do ato e Presidente do Instituto à época) não apresentaram defesa. Após análise das justificativas apresentadas a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, por meio da Instrução nº 16252/16 (peça nº 33), optou conclusivamente pela legalidade e consequente registro do ato de concessão de aposentadoria, sem a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, II, "a", da LTO ao jurisdicionado. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 760/17, peça nº 38, acompanhou integralmente o parecer da Diretoria Técnica pela legalidade do ato em questão, sem aplicação de multa. E o relatório. II. Conforme pareceres uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas encontra-se o ato de inativação revestido de legalidade, motivo pelo qual deve ser determinado seu registro. O ato de concessão do benefício foi formalizado por meio do Decreto nº 529/2009 (peça nº 11), publicado aos 13/11/2009 no Semanário Oficial do Município de 20/11/2009, página 11, e o ato protocolado via SIAP em 15/06/2016, portanto, depois de transcorrido o prazo de 2.406 dias após a publicação do ato. Assim, observe-se que o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaíva deixou de observar o prazo de 60 dias previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 98/2014 de 25/04/2014[1]. Conforme defesa apresentada na peça nº 19, o órgão previdenciário, por meio de seu gestor atual, informou que o envio do ato de inativação para fins de registro "excedeu o prazo limite determinado na instrução normativa, em razão da alteração do sistema de registro. SIAP, aliado a falta de servidores capacitados para efetuar tal registro, afirmando que tal falha seria sanada com o treinamento dos servidores públicos, bem como a Autarquia está efetuando a abertura de concurso público para provimento dos cargos necessários (1 - advogado, 1 - contador, 1 - agente administrativo e, 2 - auxiliar geral) para execução das atividades administrativas. O Instituto de Previdência destacou, ainda, que o cumprimento do prazo de envio do ato de inativação para registro era de responsabilidade do gestor do ato, conforme Decreto 529/2009, publicado em 13/11/2009, e que a atual gestão iniciou em 15 de abril de 2016, razão pela qual não é possível imputar qualquer sanção ao atual gestor. Em que pesem as justificativas apresentadas pelo Instituto de Previdência, verifica-se o Sistema SIAP passou por um período de adaptação e apenas em julho de 2014[2] passou a ser obrigatório aos jurisdicionados, bem como o quadro reduzido da Entidade não pode ser trazido como empecilho ao cumprimento de normativas desta Corte. De tal modo, considerando que o gestor responsável pelo encaminhamento do ato, Sr. Osvaldo Alves Medeiros (Presidente do Instituto no período de 02/05/2009 a 28/12/2012) não apresentou qualquer justificativa, bem como as oferecidas pelo Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaíva não são aptas a justificar o atraso de 2.406 dias, deve ser aplicada a multa prevista no artigo 87, II, "a", da Lei Orgânica desta Tribunal ao referido gestor, em razão do descumprimento do prazo de encaminhamento da documentação para registro nesta Corte de Contas. III. Pelo exposto, VOTO no sentido de que essa Corte: I - Determine o registro do ato de inativação de Nair Lopes, no cargo de zelador de edifício, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, formalizado por meio do Decreto nº 529/2009, publicado aos 13/11/2009 no Semanário Oficial do Município de 20/11/2009, página 11. II - Aplique a multa prevista no art. 87, II, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, ao Sr. Osvaldo Alves Medeiros, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Jaguaíva no período de 02/05/2009 a 28/12/2012 e responsável à época pelo cumprimento da obrigação, ante o atraso no encaminhamento da documentação a esta Corte de Contas, em desacordo com o contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 98/2014. VISTOS, relatados e discutidos. ACÓRDAM OS membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVENS ZSCHOEPPER LINHARES, por unanimidade, em: I - Determinar o registro do ato de inativação de Nair Lopes, no cargo de

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaíva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016. Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR Jornalista Responsável Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leduina Faria de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguaiva.pr.gov.br



percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais Função Gratificada, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº 254/2017, datado de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 430/2017

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariá em 30/03/2016,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá interinamente como Diretora da Escola Municipal São Pedro Cleto,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, com base no protocolo Geral sob nº. 04282/2017, para o cargo de DIRETORA Interina da Escola Municipal São Pedro Cleto, a Senhora PAMELA DOS SANTOS, servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX702-6 SISP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-61, matriculada sob nº. 4.855, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais Função Gratificada, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 237/2015, datado de 13 de abril de 2015.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 431/2017

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariá em 30/03/2016,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Educador Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, será Supervisora Escolar do CEMEI Canthinho do Saber,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 04282/2017, Gratificação pela Supervisão Escolar, no CEMEI Canthinho do Saber, a servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil - SMECE, senhora EDLAINE FÉLIX DA SILVA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.091-3 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-55, matriculada sob nº. 3.821, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 399/2017

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base na Lei Municipal nº. 2610/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional aos servidores com cargo em provimento efetivo, abaixo nominados:

Table with 3 columns: Matr., Servidor, Cargo. Rows include ADEMILSON FELIX DA SILVA, LAURI MARTINS DA COSTA PASSOS, VALTER DE MIRANDA JORGE, MONICA DE FATIMA MACIEL DA ROSA.

Artigo 2º. CONCEDER adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre dois salários mínimos regionais, a servidora com cargo em provimento efetivo abaixo nominada:

Table with 3 columns: Matr., Servidor, Cargo. Row includes MARIA DAS DORES MOTA DE SOUSA.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PROCURADORIA GERAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº10/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para realizar limpeza das coifas, tubulações e exaustores da cozinha do Hospital Carolina Lupion, Empresa Suprema Service Ltda. Nº EMPENHO. Nº1997/2017. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº495/2017. VALOR: R\$3.058,00(três mil cinquenta e oito reais).

DISPENSA LICITAÇÃO Nº11/2017. OBJETO: confecção de cartilhas para acesso ao Transporte Escolar. Empresa E. ROMAN & CIA LTDA ME. Nº EMPENHO: Nº2128/2017. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº518/2017. VALOR: R\$6.390,00(seis mil trezentos e noventa reais).

ERRATA DO EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 019 DO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ/VP/PR DE 24 DE MARÇO DE 2017. ONDE LEI DISPENSA Nº01/2017. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017. PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO NORTE PIONEIRO. CNPJ/MF nº 26.470.692/0001-25. Valor Global Contratual R\$153.940,10(cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/03/2017.

LEI-SE DISPENSA Nº01/2017. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017. PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO NORTE PIONEIRO. CNPJ/MF nº 26.470.692/0001-25. Valor Global Contratual: R\$1.847.281,20(um milhão oitocentos e quarenta e sete mil reais, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos) a ser pago mensalmente o valor de R\$153.940,10(cento e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22/03/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017. PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 17 de abril de 2017.

- 1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas: (Empresas);
2 - Descrição;

Table with 6 columns: ITEM, DESCRITIVO, QTD, PREÇO UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA, EMPRESA. Row 1: Fiope Sulfato, repare com 300 toneladas...

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017. PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 17 de abril de 2017.

- 1.0 - Consideram-se registrados os preços das empresas relacionadas abaixo:
a) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
b) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
c) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
d) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
e) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
f) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
g) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
h) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
i) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
j) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
k) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
l) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
m) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
n) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
o) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
p) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
q) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
r) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
s) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
t) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
u) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
v) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
w) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
x) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
y) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;
z) A. O. ROBERTO - DISTRIBUIDORA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE TI;

Table with 10 columns: Item, Descrição, Especificação, Unidade, Qtd, Preço Proposta, Preço Máximo, Marca, Empresa. Rows 1-10.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Especificação, Unidade, Qtd, Preço Proposta, Preço Máximo, Marca, Empresa. Rows 11-20.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Especificação, Unidade, Qtd, Preço Proposta, Preço Máximo, Marca, Empresa. Rows 21-30.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Especificação, Unidade, Qtd, Preço Proposta, Preço Máximo, Marca, Empresa. Rows 31-40.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Especificação, Unidade, Qtd, Preço Proposta, Preço Máximo, Marca, Empresa. Rows 41-50.